



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto n° 022/2016

ESTABELECE A
REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT
ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI N°
468/2010.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 468/2010, bem como o estabelecido no art. 18 da Portaria MPS n° 403/2008.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o art. 3° da Lei Municipal n° 468/201, nos termos do artigo seguinte:

Art. 2° - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2016 o valor do passivo atuarial do Município de Nazarezinho - PB é de R\$ 57.577.007,60 (cinquenta e sete milhões e quinhentos e setenta e sete mil e sete reais e sessenta centavos) que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 14,82 % (quatorze vírgula oitenta e dois por cento) para 2016 conforme Plano de Amortização proposto.

Art. 3° - Fica instituído Plano de Amortização destinado ao equacionamento do Déficit Atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas da contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

ANO	CUSTO NORMAL Ente	ALÍQUOTA AMORTIZANTE Ente	ALÍQUOTA DO SERVIDOR
2016	13,47	14,82%	11,00 %
2017	13,47	15,85%	11,00 %
2018	13,47	23,18%	11,00 %
2019	13,47	27,36%	11,00 %
2020	13,47	31,54%	11,00 %
2021	13,47	35,72%	11,00 %
2022	13,47	39,90%	11,00 %
2023	13,47	44,08%	11,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Publicado em: 05 / 12 / 2016

No Jornal Tribuna do Município

José Augusto Mendes Filho
CHEFE DE GABINETE
MAT: 290006-86

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

2024	13,47	48,26%	11,00 %
2025	13,47	52,44%	11,00 %
2026	13,47	56,62%	11,00 %
2027	13,47	60,80%	11,00 %
2028	13,47	64,98%	11,00 %
2029	13,47	69,16%	11,00 %
2030	13,47	73,34%	11,00 %
2031	13,47	77,52%	11,00 %
2032	13,47	81,70%	11,00 %
2033	13,47	85,88%	11,00 %
2034	13,47	90,05%	11,00 %
2035 a 2049	13,47	94,23%	11,00 %

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho - PB,
em 05 de Dezembro de 2016.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

